



*Serviço de Apoio às Micro e
Pequenas Empresas em Alagoas*

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017, A FIM DE SELECIONAR E APOIAR, TÉCNICA E FINANCEIRAMENTE, PROPOSTAS DE PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR - IES, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS. PROCESSO Nº 005/2017.

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às 09 horas, reuniu-se a Comissão Especial de Chamada Pública, neste ato representada por 03 (três) membros, nomeada pela Portaria nº 004/2017, na sala de reunião, localizada no terceiro pavimento do prédio sede do SEBRAE/AL, para abertura do envelope contendo os documentos de elegibilidade, relativo ao presente procedimento. Encaminharam o envelope as seguintes pessoas jurídicas: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S/S LTDA. e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA – FEJAL. A Comissão iniciou a sessão com a abertura dos envelopes contendo os documentos de elegibilidade para análise e verificação, os quais foram rubricados pelos membros do Colegiado. Ato contínuo, a Comissão passou a verificar os documentos apresentados pelas pessoas jurídicas, sendo confirmados os documentos e regularidade pela internet, conforme extratos de autenticidade juntados ao processo. Logo, a Comissão verificou as inconsistências das pessoas jurídicas assim identificadas: **a) SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S/S LTDA.** verificamos que a certidão regularidade junto a fazenda municipal está positiva, conforme certidão acostada ao processo, apresentou procuração que não confere poderes ao Sr. Dario Arcanjo de Santana para representar a Instituição de Ensino Superior perante o SEBRAE/AL. Em relação a letra "I" do anexo II do edital esta não se aplica a Instituição em análise. No tocante ao plano de trabalho averiguamos que a média geral dos custos de capacitação de estudantes ultrapassou o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme preceitua o subitem 6.1 do edital, na identificação e quantificações das ações não foram contempladas os "Eventos de Empreendedorismo" e a "Palestra de Empreendedorismo em dois tempos" de acordo com o subitem 9.4.1 do ato convocatório, ainda na identificação e quantificações das ações não foi apresentado as etapas, metas, indicadores, prazos e valores unitários e totais por ação, bem como não foi incluída ação com capacitações dos professores já que a mesma encontra-se no cronograma físico do projeto, constatamos que nos resultados esperados não foram apresentados os indicadores de avaliação e informações a respeito das transformações/efeitos que serão produzidos no público-alvo no período de execução do projeto, de acordo com o anexo VI do edital (item 5 da IN 07/04), no cronograma físico foi incluído no item 1 a estruturação do projeto, que não faz parte das ações, bem como as ações informadas no cronograma estão em desconformidade com as ações descritas no item 6 do plano de trabalho, observamos que no item obrigações foram apresentados os resultados esperados do projeto e não a responsabilidade da Instituição de Ensino Superior para execução das ações, o valor definido para brindes e premiação está superior ao limite de 5% do valor total do projeto, descumprindo o que estabelece o subitem 12.11 do edital, já no plano de aplicação, este foi composto por ações quando deveria estar descrito por rubrica de despesa, além de não estar de acordo com o anexo do edital e a IN 07/04, na memória de cálculo as despesas com estagiário está classificada na rubrica incorreta, visto que deveria estar alocada na rubrica de "demais serviços contratados", não foi possível avaliar que tipo de despesa corresponde aos gastos com docência e nas despesas com capacitação de professores devem ser informados a quantidade de horas e o valor da hora com a referida capacitação, o parecer técnico apresentado será elaborado pelo gestor do convênio do SEBRAE/AL e não pela Instituição de Ensino Superior, conforme o item 13 da IN 07/04, por fim, os atestados de capacidade técnica apresentados não possuem similaridade com o objeto da chamada

pública; e b) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA – FEJAL que relação a letra "I" do anexo II do edital esta não se aplica a Instituição em análise. No tocante ao plano de trabalho especificamente, observamos que na identificação e quantificações das ações a quantidade de alunos e docentes na ação de Seminários de Empreendedorismo Universitário é superior ao informado no público-alvo do projeto, bem como a ausência de informações sobre a ação: "Rodada de investidores anjos e aceleradora de startups", no plano de aplicação, o valor de R\$ 10.758,00 (dez mil, setecentos e cinquenta e oito reais) foi inserida indevidamente na rubrica de "demais serviços contratados", visto que por se tratar de contrapartida econômica da FEJAL o referido montante deve ser alocado para a rubrica "salários e encargos", ainda no plano de aplicação o valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) que corresponde a despesa com inscrição em cursos empreendedores inserida indevidamente na rubrica de "serviços técnicos especializados" devendo ser transferida para a rubrica de "demais custos e despesas gerais", na memória de cálculo as despesa de remuneração de bolsas de extensão e inscrição de cursos empreendedores foram incorretamente classificadas, devendo ser transferida para a rubrica "demais serviços contratados" e "demais custos e despesas gerais", respectivamente, por derradeiro, nos indicadores de avaliação não foram apresentadas informações de linha de base, metas e fontes de verificação em algumas ações descritas na tabela do item 12 do projeto. Em seguida, a Comissão, à unanimidade, franqueia o prazo de 10 (dez) dias úteis para que as Instituições de Ensino Superior possam ajustar os documentos de elegibilidade na forma estabelecida no item 8.1.6 do edital. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Colegiado.


Cintya Cinely Mendonça Batista


Karleanny Taises Sandes


Meline Lopes Soares do Nascimento